



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 3.914 DE 31 DE AGOSTO DE 2000.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial."

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

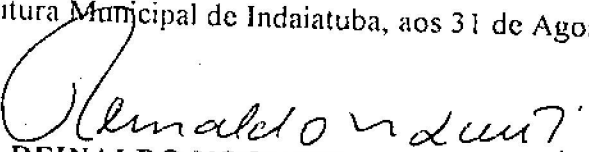
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Municipal para o exercício de 2000, aprovado pela Lei nº 3.823 de 16 de dezembro de 1999, um crédito adicional especial no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), com a seguinte classificação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
08	Secr. Munic. Obras e Vias Públicas	
08.02	Departamento de Obras Públicas	
08.02.13	Saúde e Saneamento	
08.02.1375	Saúde	
08.02.13754281	Assistência Médica e Sanitária	
08.02.13754281.13	Conclusão da Obra Hospital Municipal	
08.02.13754281.13.4110.00	Obras e Instalações	
TOTAL		900.000,00

Art. 2º - O valor do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o presente exercício devido a transferências do Ministério da Saúde.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 31 de Agosto de 2000.


REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL